

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 241/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre recurso administrativo em 3.^a instância do administrado Ivanir Roque Schmitz administrada a ser avaliado e julgado o presente processo pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos do artigo 531, inciso III, da Lei Municipal N.º 6463/2007.

Considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.292, de 22 de outubro de 2010 e, após reunião mensal ocorrida em 03 de setembro 2019, que tratou do caso específico do administrado Ivanir Roque Schmitz;

Considerando o Auto de Infração N.º 7828/2018 – DFA/SEMMAM;
Considerando o Parecer de Julgamento N.º 308/2018 – DFA/SEMMAM;

Considerando as alegações do administrado suprerreferido;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal N.º.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Reverete-se a sanção inicialmente interposta para aplicar a redução da multa imposta para 100 (cem) Unidades Padrão Monetária - UPMs ou opte pela participação em curso de educação ambiental, além da realização do plantio de dez (10) exemplares arbóreos, em local definido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM;

Art. 2º Ante o exposto, resta ao administrado que cumpra o determinado da seguinte forma:

I - realizar o pagamento em pecúnia, no prazo definido no Documento de Arrecadação – DARM **ou** confirmar a inscrição no curso supracitado, no Departamento de Fiscalização Ambiental – DFA da SEMMAM e participar do mesmo de acordo com o Decreto Municipal n.º. 7973/2014;

II – realizar do plantio de dez (10) exemplares arbóreos fornecidos e em local definido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Saadia Maria Borba Martins, Luiza Maria Plentz, Ana Cristina Curia, Cristina Giani e Úrsula Strauch.

Referendado em 17/09/2019, Conselheiros presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Everton Luiz Saul, Nilton Cesar Oliveira, João Henrique Dias, Henrique A. F. Schuster, Silvia Maria Becker de Quadros, Mauricio Daudt, Susana margarida Brand, Cristina Giani, e Úrsula Strauch.

Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C3D36A10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/09/2019. Edição 2651
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>